

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano XL | Edição nº 1732

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	21
Atas de registro de preço - Trimestral	21
Comunicados	21
Advertências / Notificações	22
Notificações	22

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7567-2025-fls. 1

D E C R E T O N.º 7567/2025
= DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 =

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5149/2025 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE IMÓVEIS PROVENIENTES DE PROGRAMAS DE LOTES URBANIZADOS INSTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE INFORMALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 57, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 5149, de 23/09/2025, que “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE IMÓVEIS PROVENIENTES DE PROGRAMAS DE LOTES URBANIZADOS INSTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE INFORMALIDADE”, e havendo a necessidade de regulamentá-la consoante previsão disposta no art. 10,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os atuais ocupantes de imóveis residenciais de propriedade da Prefeitura Municipal de Jardinópolis registrados como tal no Cartório de Registro de Imóveis, poderão transferir titularidade dos contratos de gaveta ou informal para os respectivos nomes junto a Prefeitura, até o dia 27 de dezembro de 2030, estando isento do recolhimento das custas e despesas de transferência no âmbito administrativo.

Art. 2º. Consideram-se:

- a. Contrato de gaveta ou contrato informal: documento de transferência de titularidade do programa de lotes urbanizados firmado entre o contemplado/beneficiário e terceiro, sem a anuência expressa ou conhecimento da Prefeitura Municipal de Jardinópolis.
- b. Adquirente: o comprador irregular do imóvel objeto do contrato proveniente do programa de lotes urbanizados, tendo ou não documento firmado com o contemplado, sem contratação direta com a Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal, através do Departamento Jurídico, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apreciar os requerimentos, contados da data de seu protocolo, podendo, motivadamente, deferir ou indeferir o pedido.

Art. 4º. Poderá requerer a regularização dos contratos referentes aos imóveis de que trata esta Lei o ocupante que, cumulativamente:

- I- Detenha instrumento contratual que comprove a aquisição de direitos sobre o imóvel e identifique corretamente as partes, o imóvel e a data da transação ocorrida até 31 de dezembro de 2024;
- II- Que o imóvel esteja quitado junto à Prefeitura Municipal;
- III- Não pese sobre o imóvel dívidas tributárias em relação ao Município, mediante comprovação por certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa desde que tenha sido reservado garantia, pelo devedor, de bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7567-2025-fls. 2

- § 1º.** No caso de haver mais de um instrumento contratual, deverá comprovar a cadeia de contratos, desde o contrato na origem do programa até o ocupante atual.
- § 2º.** No caso de o ocupante não ter instrumento contratual que preencha os requisitos do inciso I do *caput* deste artigo, poderá comparecer à Prefeitura Municipal, acompanhado do contemplado/beneficiário original ou provido de procuração pública do contemplado/beneficiário original, para confirmar o ato negocial, observado a data prevista no art. 4º, I, mediante prova ou declaração firmada.
- Art. 5º.** Não será admitida, nos termos desta lei, a regularização de contrato cujo imóvel tenha sido declarado perdido pelo Poder Público pela prática de crime, que será objeto de consulta prévia.
- Art. 6º.** Uma vez deferida a regularização, o interessado ou seu representante legal firmará instrumento contratual com a Prefeitura Municipal de Jardinópolis, sujeitando-se automaticamente a:
- I- Aceitação plena de todas as condições estabelecidas na Lei e no presente Decreto;
 - II- Reconhecimento de responsabilidade pelo pagamento dos tributos, tarifas, despesas e dívidas em geral, vencidas e vincendas, incidentes sobre o imóvel;
 - III- Ciente que não será permitida nova transferência do imóvel pelo Poder Público e que deverá providenciar a lavratura de escritura pública outorgada.
- Art. 7º.** A regularização dos imóveis será concedida uma única vez por contrato e poderá ser estendido, inclusive, aos imóveis que estejam em litígio processual com o Município de Jardinópolis.
- § 1º.** A regularização dos imóveis deverá obedecer aos seguintes requisitos cumulativos:
- I- O ocupante deve requerer a suspensão de procedimento administrativo ou de ação judicial que envolva o imóvel ou o contrato que impede a regularização.
- § 2º.** O ocupante que figurar como autor em eventuais ações judiciais que verse sobre o imóvel ou sobre o contrato e requerer os benefícios da Lei disciplinadora deverá assinar declaração de desistência da ação, de forma irrevogável, na qual consignará que não mais poderá discutir em juízo o objeto da referida demanda.
- § 3º.** O adquirente que figurar em eventuais ações judiciais como réu e requerer os benefícios da Lei terá seu pedido submetido à avaliação jurídica da Prefeitura Municipal que analisará a viabilidade de cada pedido nos termos dos critérios definidos em normatizações internas expedidas.
- § 4º.** Em qualquer dos casos previstos neste artigo, o requerente deverá quitar eventuais despesas judiciais existentes no processo, quais sejam:
- I- Custas processuais;
 - II- Emolumentos;
 - III- Pagamentos de perito; e
 - IV- Eventuais honorários advocatícios.
- Art. 8º.** O requerimento de regularização será dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assinado pelo ocupante, por seu cônjuge/companheiro, se for o caso, ou por representante legal.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7567-2025-fls. 3

- § 1º. O ocupante representado por procurador legal deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade, com a caracterização e a discriminação do imóvel, inclusive com a citação expressa do endereço na procuração.
- § 2º. A procuração deverá ser pública se o interessado ocupante for portador de deficiência visual ou analfabeto; para os demais casos, a procuração poderá ser pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante e fotocópia de documento de identificação do procurador.
- Art. 9º. Deferido o pedido de regularização, a Prefeitura Municipal dará outorga de escritura definitiva do imóvel para transferência de titularidade de domínio e o registro e/ou averbação da escritura.
- Art. 10. O Anexo I fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.10.02 16:21:41 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.10.02 16:24:57 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7567-2025-fls. 4

ANEXO I

(Decreto n.º 7567/2025)

REQUERIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP.

Nome: _____

Estado Civil: Casado () Solteiro () União Estável/Convivente ()

RG. _____ CPF(MF) _____

Endereço: _____ Nº _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Sem Procuração () Com Procuração ()

Pedido: **REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA -TRANSFERENCIA DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE GAVETA OU INFORMAL PARA:**

1)- _____

2)- _____

Estado Civil: Casado () Solteiro () União Estável/Convivente ()

RG. _____ CPF(MF) _____

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Endereço: _____ Nº _____

Lote _____ Quadra _____ Bairro _____ Cadastro nº _____

Cidade: _____ Telefone: _____

DECLARO ser verdade as informações, para que produzam os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Jardinópolis/SP, ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 4893/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7567/2025

A DEPENDER DA ANÁLISE DE CADA CASO, O REQUERIMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO COM CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Contrato de gaveta ou contrato informal que comprove a aquisição de direitos sobre o imóvel com data anterior a 31 de dezembro de 2024 (No caso de haver mais de um contrato, deverá comprovar a cadeia de contratos, desde o contrato na origem do programa até o ocupante atual);
- contrato do programa de lotes urbanizados firmado com a Prefeitura Municipal de Jardinópolis;
- RG, CPF(MF), comprovante endereço (talão luz, água);
- Certidão negativa de débito tributário fornecida a Prefeitura;
- Declaração ou certidão de quitação do imóvel fornecida pela Prefeitura Municipal.
- Declaração com firma reconhecida das cadeias de sucessões;
- Declaração assinada por três vizinhos/moradores comprovando a situação do requerente em relação ao imóvel;
- Declaração do Setor de Arquivo da Prefeitura com registro de procura e não localização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec.7568-2025- fls.1

DECRETO N.º 7568/2025
=DE 02 DE OUTUBRO DE 2025=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 39º. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 5059 DE 02/JULHO/2024 E ARTIGO 4º DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5090 DE 05/NOVEMBRO/2024,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 250.000,00=(duzentos e cinquenta mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.303.0018.2.081 – Distribuição de Medicamentos	
424	3.3.90.32.00.01.0304 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita -----	R\$ 250.000,00
	TOTAL -----	R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.302.0019.2.051 – Pronto Atendimento aos Usuários do SUS	
389	3.3.90.30.00.01.0310 – Material de Consumo -----	R\$ 250.000,00
	TOTAL -----	R\$ 250.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.10.02 16:22:02 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
08

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.10.02 16:24:33 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO X
JARDINÓPOLIS
PROGRAMA: Atenção Primária
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0018
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Fundo Municipal de Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº02.10

OBJETIVO: Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a prevenção de doenças e agravos e a promoção e proteção da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA: Melhoria da qualidade de vida da população do município através do acesso às ações e serviços na Atenção Primária.

INDICADORES	METAS		
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1)	percentual	100	100
Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.	percentual	27,55	55
Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1)	percentual	0	100
Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade).	número absoluto	4	3
Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1)	número absoluto	4	1
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100
Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100
Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças)	número absoluto	0	3.600
Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1)	número absoluto	0	0
Reduzir o numero de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2)	número absoluto	23	15
Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população	razão	0,59	0,65
Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população.	razão	0,31	0,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1)	número absoluto	56	55	
Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal.	percentual	25	100	
Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmácia da Natureza (Terra de Ismael).	percentual	50%	100%	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1)	100	100	100	100
Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.	27,55	41	55	55
Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1)	100	100	100	100
Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade).	4	4	4	3
Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1)	4	3	2	1
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva)	100	100	100	100
Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva)	100	100	100	100
Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças)	2700	3000	3300	3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1)	0	0	0	0
Reduzir o numero de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2)	23	20	18	15
Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população	0,6	0,6	0,6	0,65
Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população.	0,31	0,31	0,32	0,32
Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1)	56	56	56	55
Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal.	25%	50%	75%	100%
Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmacia da Natureza (Terra de Ismael).	75%	100%	100%	100%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	112.421.219,34			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº 7568-2025



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO X
JARDINÓPOLIS
PROGRAMA: Atenção Especializada
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0019
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Fundo Municipal de Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.10

OBJETIVO: Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a recuperação e reabilitação da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA: Melhoria na qualidade de vida da população do município através do acesso as ações e serviços de saúde na atenção especializada.

INDICADORES	METAS		
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Credenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal no padrão UPA junto ao Ministério da Saúde.	número absoluto	0	1
Aumentar o número de remoções realizadas pela USB - SAMU.	número absoluto	3.400	3.500
Reduzir a mortalidade por acidentes de trânsito (ODS3.6.1)	número absoluto	3	3
Aumentar as ações de matriciamento sistemático realizadas pela equipe de Saúde Mental com equipes de Atenção Básica.	número absoluto	0	200
Implantar programa de reabilitação para TEA (Transtorno do espectro autista)	número absoluto	0	150
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real	porcentagem	100	100
Manter a atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos	porcentagem	100	100
Aumentar o número de atendimentos na reabilitação uroginecológica no âmbito municipal.	número absoluto	800	1.650
Aumentar o número de usuários atendidos na reabilitação fonoaudiológica para disfagia no âmbito municipal.	número absoluto	800	1.050
Manter o percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência.	porcentagem	30	30
Manter o percentual mensal de desfecho "alta".	porcentagem	10	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Implantar o programa de Pediatria Social - Atendimento Médico em Nível Secundário de Atenção a saúde de crianças e adolescentes. Detalhamento do perfil do público alvo: Adolescência normal e patológica; violência na infância e adolescência; doenças crônicas e não transmissíveis; distúrbios de aprendizagem; déficit de atenção e hiperatividade; distúrbios do desenvolvimento; sobre peso e obesidade e gravidez na adolescência.	número absoluto	0	2.880	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Credenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal no padrão UPA junto ao Ministério da Saúde.	0	1	1	1
Aumentar o número de remoções realizadas pela USB - SAMU.	3.400	3.425	3.450	3.500
Reduzir a mortalidade por acidentes de trânsito (ODS3.6.1)	4	4	3	3
Aumentar as ações de matriciamento sistemático realizadas pela equipe de Saúde Mental com equipes de Atenção Básica.	120	150	180	200
Implantar programa de reabilitação para TEA (Transtorno do espectro autista)	120	130	140	150
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real	100	100	100	100
Manter a atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos	100	100	100	100
Aumentar o número de atendimentos na reabilitação uroginecológica no âmbito municipal.	1.000	1.350	1.500	1.650
Aumentar o número de usuários atendidos na reabilitação fonoaudiológica para disfagia no âmbito municipal.	850	950	1.000	1.050
Manter o percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência.	30	30	30	30
Manter o percentual mensal de desfecho "alta".	10	10	10	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Implantar o programa de Pedriatria Social - Atendimento Médico em Nível Secundário de Atenção a saúde de crianças e adolescentes. Detalhamento do perfil do publico alvo: Adolescência normal e patologica; violência na infância e adolescencia; doenças crônicas e não transmissíveis; distúrbios de aprendizagem; deficit de atenção e imperatividade; distúrbios do desenvolvimento; sobre peso e obesidade e gravidez na adolescencia.	720	1.440	2.160	2.880
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			121.991.661,32	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº 7568-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10	
FUNÇÃO	SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10	
SUBFUNÇÃO	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	303	
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018	
AÇÕES				
ATIVIDADE	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº	2.081	
Produto: Garantir a Distribuição de Medicamentos REMUME				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
	90			%
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
-	-	90	90	180
CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 2.618.250,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
0,00	0,00	0,00	2.618.250,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Decreto nº 7568-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10	
FUNÇÃO	SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10	
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	302	
PROGRAMA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0019	
AÇÕES				
ATIVIDADE	PRONTO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.051	
Produto: Consultas médicas realizadas na Unidade de Pronto Atendimento				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
500.000		NUMERO ABSOLUTO		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
125.000	125.000	125.000	125.000	500.000
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 62.673.729,62		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
14.899.753,14	15.633.941,83	16.382.600,00	15.757.434,65	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Decreto nº 7568-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/****CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****ALTERAÇÃO X****JARDINÓPOLIS****EXERCÍCIO: 2025****PROGRAMA: Atenção Primária****CÓDIGO DO PROGRAMA****Nº0018****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:****Fundo Municipal da Saúde****CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL****Nº 02.10****OBJETIVO:**

Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a prevenção de doenças e agravos e a promoção e proteção da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA:

Melhoria da qualidade de vida da população do município através do acesso às ações e serviços na Atenção Primária.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1)	percentual	100	100
Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.	percentual	27,55	55
Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1)	percentual	0	100
Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade).	número absoluto	4	3
Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1)	número absoluto	4	1
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100
Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100
Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças)	número absoluto	0	3600
Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1)	número absoluto	0	0
Reduzir o numero de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2)	número absoluto	23	15



Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população	razão	0,59	0,65
Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população.	razão	0,31	0,32
Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1)	número absoluto	56	55
Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal.	percentual	25	100%
Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmacia da Natureza (Terra de Ismael).	percentual	0,5	100%
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			33.068.355,63

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**Alterado pelo Decreto nº 7568-2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
ALTERAÇÃO X
JARDINÓPOLIS****EXERCÍCIO: 2025****PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA****CÓDIGO DO PROGRAMA****Nº0019****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:****Fundo Municipal da Saúde****CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL****Nº 02.10****OBJETIVO:**

Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a recuperação e reabilitação da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA:

Melhoria na qualidade de vida da população do município através do acesso as ações e serviços de saúde na atenção especializada.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Credenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal no padrão UPA junto ao Ministério da Saúde.	número absoluto	0	1
Aumentar o número de remoções realizadas pela USB - SAMU.	número absoluto	3.400	3.500
Reduzir a mortalidade por acidentes de trânsito (ODS3.6.1)	número absoluto	3	3
Aumentar as ações de matriciamento sistemático realizadas pela equipe de Saúde Mental com equipes de Atenção Básica.	número absoluto	0	200
Implantar programa de reabilitação para TEA (Transtorno do espectro autista)	número absoluto	0	150
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real	porcentagem	100	100
Manter a atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos	porcentagem	100	100
Aumentar o número de atendimentos na reabilitação uroginecológica no âmbito municipal.	número absoluto	800	1.650
Aumentar o número de usuários atendidos na reabilitação fonoaudiológica para disfagia no âmbito municipal.	número absoluto	800	1.050
Manter o percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência.	porcentagem	30	30
Manter o percentual mensal de desfecho "alta".	porcentagem	10	10



Implantar o programa de Pediatria Social - Atendimento Médico em Nível Secundário de Atenção a saúde de crianças e adolescentes. Detalhamento do perfil do público alvo: Adolescência normal e patológica; violência na infância e adolescência; doenças crônicas e não transmissíveis; distúrbios de aprendizagem; déficit de atenção e hiperatividade; distúrbios do desenvolvimento; sobrepeso e obesidade e gravidez na adolescência.	número absoluto	0	2.880
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			30.457.125,65

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº 7568-2025



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2025		
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10
FUNÇÃO	SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	303
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018

Produto: Garantir a Distribuição de Medicamentos REMUME

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.081
			0

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
90	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 2.618.250,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº 7568-2025



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2025		
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10
FUNÇÃO	SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	302
PROGRAMA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0019

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	PRONTO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.051
Produto: Consultas médicas realizadas na Unidade de Pronto Atendimento			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
125.000	NÚMERO ABSOLUTO

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 15.757.434,65

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº 7568-2025

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço - Trimestral**

credenciamento@jardinopolis.sp.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6931, de 15 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 4954 de 14 de abril de 2023 e portaria 287 de 14 de junho de 2023. Processo 068/2025 - Pregão Eletrônico 022/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, E, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AÇOUGUE, SUPERMERCADO E PADARIA. LICITANTE: W DA SILVA SANTOS COMÉRCIO. Item 1, Mussarela; IPANEMA; R\$ 53,22. Item 2, Presunto; NOBRE; R\$ 32,00. Item 7, Coxão mole bife; FRIBOI; R\$ 47,00. Item 8, Coxão Duro pedaços; FRIBOI; R\$ 46,00. Item 9, Acém bife; FRIBOI; R\$ 39,00. Item 10, Carne Moida Patinho; FRIBOI; R\$ 47,26. Item 11, Peito de frango; SEARA; R\$ 19,01. Item 12, Coxa e Sobrecoxa de Frango; SEARA; R\$ 11,90. Item 13, Linguiça toscana; SEARA; R\$ 20,40. Item 15, Tilápia; TILAPIA; R\$ 41,00. Item 17, Salsicha; SALSICHA; R\$ 10,00. Item 19, Alface; ALFACE; R\$ 5,40. Item 20, Tomate; TOMATE; R\$ 7,50. Item 21, Cenoura; CENOURA; R\$ 2,60. Item 22, Batata; BATATA; R\$ 5,30. Item 23, Beterraba; BETERRABA; R\$ 3,70. Item 24, Brócolis; BRÓCOLIS; R\$ 6,50. Item 25, Couve-flor; COUVE-FLOR; R\$ 10,00. Item 26, Rúcula; RÚCULA; R\$ 5,60. Item 27, Couve; COUVE; R\$ 5,30. Item 28, Mandioquinha; MANDIOQUINHA; R\$ 18,50. Item 29, Cabotia; CABOTIA; R\$ 2,80. Item 30, Chuchu; CHUCHU; R\$ 3,22. Item 31, Repolho; REPOLHO; R\$ 2,25. Item 32, Abobrinha; ABOBRINHA; R\$ 5,70. Item 33, cebola; CEBOLA; R\$ 4,60. Item 34, ALHO; ALHO; R\$ 39,00. Item 35, Banana; BANANA; R\$ 4,60. Item 36, Manga; MANGA; R\$ 8,10. Item 37, Melão; MELÃO; R\$ 7,20. Item 38, Melancia; MELANCIA; R\$ 3,20. Item 39, Laranja; LARANJA; R\$ 4,40. Item 40, Limão; LIMÃO; R\$ 3,40. Item 41, Mamão; MAMÃO; R\$ 6,90. Item 42, Maça; MAÇA; R\$ 11,50. Item 43, Abacaxi; ABACAXI; R\$ 9,10.

“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”. Jardinópolis, 03 de outubro de 2025 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

Comunicados**Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Prorrogação**

Processo 118/2025 Chamamento Público 009/2025 Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de fotografia para cobertura de eventos (formatura) em atendimento às instituições públicas municipais de ensino infantil e fundamental do município de Jardinópolis.

A Prefeitura comunica que fica prorrogado o período de apresentação de documentos até 13.10.2025. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico




Advertências / Notificações

Notificações

<div style="text-align: center;"> PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Departamento de Fiscalização de Obras ENDEREÇO: Rua Américo Sales, nº 15 - Centro – CEP 14.680-000 – Jardinópolis/SP TEL.: (0**16) 3690.2940 – Whatsapp (16)3663.4016 EMAIL: fiscaldeobras@jardinopolis.sp.gov.br e/ou engenharia@jardinopolis.sp.gov.br </div>				
EDERSON TAVARES DE SOUZA AZIANI, respondendo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, juntamente com a Sra. MICHELLE C. FERREIRA, Fiscal de Obras e Ambiental, no uso de suas atribuições NOTIFICAR , conforme relação abaixo:				
IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO QUADRA/LOTE	BAIRRO	NOME DO PROPRIETÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA MULTA PREVISTA (R\$)	MOTIVO
RUA ANTONIO BERNARDES DA SILVA QUADRA 03 LOTE 15	Loteamento Flamboyant	ADILSON DA SILVA	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA MANOEL DIEGAS PEREZ QUADRA 25 LOTE 12	Jardim das Aroeiras	LUZIA QUEIROZ VIEIRA DA SILVA	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA LUIS OTAVIO BRAGHETTO HERNANDES QUADRA 28 LOTE 14	Jardim das Aroeiras	SERGIO CUSTODIO DE BASTOS	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA BENEDITO MENEGUETI QUADRA 29 LOTE 15	Jardim das Aroeiras	THAIS OLIVEIRA MELO	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA ROBERTO CARLOS CESTARI QUADRA 29 LOTE 37	Jardim das Aroeiras	SINESIO FERREIRA DA SILVA	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA ROBERTO CARLOS CESTARI QUADRA 29 LOTE 39	Jardim das Aroeiras	SUELY FREITAS LIMA	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA ANTONIO DACANAL QUADRA 33 LOTE 19	Jardim das Aroeiras	JOSIAS DA SILVA SANTOS	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 34 LOTE 01	Jardim das Aroeiras	THIAGO SILVA MALHEIROS	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 34 LOTE 02	Jardim das Aroeiras	MARIA AP DOS SANTOS PEREIRA	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 35 LOTE 10	Jardim das Aroeiras	ABRAÃO CARLOS SOARES	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 35 LOTE 14	Jardim das Aroeiras	MICHELE LEITE DE MORAIS	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 40 LOTE 24	Jardim das Aroeiras	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA ANTONIO DACANAL QUADRA 41 LOTE 27	Jardim das Aroeiras	SUSANA DA SILVA SANTOS	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 42 LOTE 04	Jardim das Aroeiras	LINSMAR SOUZA DE OLIVEIRA	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 42 LOTE 08	Jardim das Aroeiras	INALDO DE ALMEIDA MIRANDA	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ESTELAI QUADRA 42 LOTE 28	Jardim das Aroeiras	ELIAS BISPO DA SILVA	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA JOSE ANDRÉ QUADRA 06 LOTE 10	Jardim Santo Antônio	FABIO JOSE DA SILVA MOURÃO	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA JOSE ANDRÉ QUADRA 06 LOTE 10	Jardim Santo Antônio	FABIO JOSE DA SILVA MOURÃO	LEVE R\$1.200,00	AUSÊNCIA DE CALÇAMENTO (PRAZO DE 60 DIAS ÚTEIS LEI 1.785/94)
RUA ARCINO DOS REIS ALVES QUADRA 09 - LOTE 08	Jardim São Francisco	PAULO ALEXANDRE ZANON	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)



RUA ARCINO DOS REIS ALVES QUADRA 09 - LOTE 08	Jardim São Francisco	PAULO ALEXANDRE ZANON	LEVE R\$1.200,00	AUSÊNCIA DE CALÇAMENTO (PRAZO DE 60 DIAS ÚTEIS LEI 1.785/94)
RUA QUINTINO FRANCISCO FACCI QUADRA 03 LOTE 18	Jardim Maria Regina	EZILDA MARINA ALVES	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
AV. PEQUENA DO NASCIMENTO QUADRA 04 LOTE 10	Jardim Maria Regina	ALAIDE DOS SANTOS FERREIRA PEROCINI	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA ANA MARIA PEREIRA QUADRA 05 LOTE 21	Jardim Maria Regina	PEDRO GEORGE DOS SANTOS	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA QUINTINO FRANCISCO FACCI QUADRA 05 LOTE 34	Jardim Maria Regina	MARCIO PANEGHINI	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
RUA QUINTINO FRANCISCO FACCI QUADRA 06 LOTE 07	Jardim Maria Regina	ELAINE PIMENTEL DE OLIVEIRA	LEVE R\$1.200,00	MATO ALTO (PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 DIAS ÚTEIS LEI 5.119/2025)
assinatura digital MICHELLE C. FERREIRA - Fiscal de Obras e Ambiental				
<p>SEGUEM ORIENTAÇÕES DE COMO PROCEDER APÓS SANAR A PENDÊNCIA DESCRITA ACIMA (COLUNA MOTIVO):</p> <ul style="list-style-type: none"> •O PRAZO PARA SANAR A PENDÊNCIA SOLICITADA SE INICIA A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL; •APÓS SANAR A PENDÊNCIA, INFORME O NOME DO PROPRIETÁRIO E/OU O ENDEREÇO (QUADRA/LOTE), ATRAVÉS DE UM DOS SEGUINTE CANAIS DE COMUNICAÇÃO: PREFERENCIALMENTE POR WHATSAPP (16)3663.4016 OU VIA E-MAIL fiscaldeobras@jardinopolis.sp.gov.br OU LIGAR NO NÚMERO (16)3690.2940; •SE HOVER DÚVIDAS OU A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (REFERENTE A AUSÊNCIA DE CALÇADA) PARA SANAR A PENDÊNCIA SOLICITE ANTES DO VENCIMENTO, ATRAVÉS DE UM DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INDICADOS ACIMA; 				
<p>"NÃO DESCARTE SEU LIXO FORA DOS DIAS E HORÁRIOS DE COLETA, NÃO JOGUE LIXO E ENTULHOS EM LOTES VAGOS E MANTENHA A LIMPEZA REGULAR DO SEU LOTE/IMÓVEL"</p>				
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP TERRA DA MANGA				

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ederson Tavares de Souza Aziani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa